Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.460, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Ratifica a assinatura do Termo de Convênio celebrado com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando formalizar as condições básicas para a realização de atividades inerentes às práticas de Residência Médica nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Erechim, pelos residentes regularmente aprovados e matriculados nos Programas de Residência Médica da Fundação Hospitalar.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Termo de Convênio celebrado com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando formalizar as condições básicas para a realização de atividades inerentes às práticas de Residência Médica nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Erechim, pelos residentes regularmente aprovados e matriculados nos Programas de Residência Médica da Fundação Hospitalar.

Parágrafo único. O Termo de Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 29 de maio de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONVÊNIO, para concessão de médicos residentes que celebram entre si a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM e PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, com sede na cidade de Erechim/RS, na Rua Itália, 919 – Centro, inscrita no CNPJ nº 89.421.259/0001-10, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Helio José Bianchi, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO HOSPITALAR, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, com sede em Erechim, RS, na Praça da Bandeira, 354 – Centro, inscrita no CNPJ nº. 87.613.477/0001-20, mantenedora da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede em Erechim, RS, na Av. Santo Dal Bosco, 200, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dércio Nonemacher, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Convênio de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, possibilitando o desenvolvimento de todas as atividades características ao Programa Nacional de Residência Médica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto e finalidade

O presente Termo de Convênio visa formalizar as condições básicas para a realização de atividades inerentes as práticas de Residência Médica nas Unidades Básicas de Saúde do município de Erechim/RS pelos residentes regularmente aprovados e matriculados nos programas de Residência Médica da Fundação Hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das atividades praticadas

Os médicos residentes realizarão atendimento ambulatorial e de atenção básica aos usuários das Unidades Básicas de Saúde do município de Erechim/RS, após receber instruções pela COREME acerca da necessidade de observância das normas administrativas da Instituição, comportamento ético, relacionamento com a equipe de saúde e com o paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das atribuições da FUNDAÇÃO HOSPITALAR

1. Ceder, sem ônus, os Médicos Residentes aprovados e matriculados nos programas de Residência Médica da Fundação Hospitalar, para que os mesmos realizem atendimento ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Erechim/RS;
2. A responsabilidade jurídica e reparação de danos referente aos atos praticados pelos médicos residentes, qualquer seja o âmbito (administrativo, cível, criminal), será exclusiva da Fundação Hospitalar.

CLÁUSULA QUARTA – Das atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Permitir o acesso dos Médicos Residentes aprovados e matriculados nos programas de Residência Médica da FHSTE nas Unidades Básicas de

Hospital Santa Terezinha

Saúde do município de Erechim/RS, acompanhado de Termo de Encaminhamento (Anexo I);

2. Disponibilizar as instalações e equipe de saúde das Unidades Básicas de Saúde para o cumprimento de atividades dos médicos residentes inscritos no programa de residência médica mantido pela Fundação Hospitalar;
3. Adequar as instalações físicas dos ambulatórios municipais disponibilizados, assim como a manutenção dos equipamentos e o fornecimento dos materiais de consumo para estes cenários;

CLÁUSULA QUINTA – Fiscalização

O serviço objeto deste Convênio será supervisionado pelo Fiscal do Termo de Convênio, através do Coordenador da Comissão de Residência Médica, Dr. Celso David Lago;

CLÁUSULA SEXTA – Vigência

O presente Termo de Convênio é celebrado por 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer multa ou outra penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Eleição de Foro

As partes elegem o foro da Comarca de ERECHIM/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais pendências referentes a este Termo e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunha, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Erechim, 29 de março de 2018.

Hélio José Bianchi
Diretor Executivo
FHSTE

Celso David Lago
Fiscal do Termo de Convênio
Diretor Técnico - FHSTE

Luis Francisco Schmidt
Prefeito Municipal
Erechim/RS

Dércio Nonemacher
Secretário da Saúde
Erechim/RS

Testemunhas:

ANEXO I

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE MÉDICO RESIDENTE

Médico Residente:_____
Especialidade: _____
CPF nº: _____ CRM nº: _____

Encaminhamos o (a) médico(a) acima nominado(a), o(a) qual, sob a nossa responsabilidade, atuará como médico(a) residente na área de _____, por força do Termo de Convênio celebrado entre a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim e Prefeitura Municipal de Erechim, mantenedora da Secretaria Municipal de Saúde.

O(A) profissional foi devidamente orientado(a) acerca da observância das normas administrativas da Instituição, comportamento ético, relacionamento com a equipe de saúde e com o paciente das Unidades Básicas de Saúde.

A autorização de permanência do(a) profissional nas Unidades Básicas de Saúde perdurará pelo período de duração da residência médica.

Erechim, xxx de xxxxx de 2018.

Hélio José Bianchi
Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

Celso David Lago
Fiscal do Termo de Convênio
Diretor Técnico
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim